

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
CAMILO SANTANA

REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MYDIÃ FALCÃO FREITAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 28

PARTE 1

ATOS DA REITORIA	4
------------------------	---

PORTARIA Nº 297/2024

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º ALTERAR a Portaria nº 253/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Atividade Correcional (CPAC) terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares;
- II - Instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais;
- III - Analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- IV - Realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- V - Gerir informações correcionais;
- VI - Capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão;
- VII - Realizar manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional;
- VIII - Prestar apoio administrativo para as comissões;
- IX - Solicitar agente público/a para atuar nas atividades correcionais como defensor/a dativo/a, perito/a, assistente técnico/a, secretário/a, secretário/a ad hoc ou como membro/a de comissão, seja em procedimentos investigativos ou acusatórios;
- X - Instaurar processos de responsabilização de pessoas jurídicas; e
- XI - Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta.

Itabuna, 23 de agosto de 2024

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8402

www.ufsb.edu.br